



# —PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ—

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 013/77

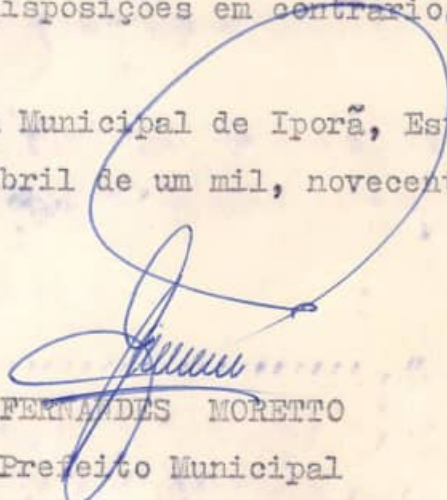
SÚMULA: CRIA A FEIRA-LIVRE NA CIDADE DE /  
IPORÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. - Fica criada a Feira-Livre na cidade de Iporã, a ser instalada e localizada sob os critérios adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de um mil, novecentos e / setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 11/ABRIL/77.

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 04 / 05 / 77

O FUNCIONÁRIO